

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº939- 4679 / 2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
ANTÔNIO CARDOSO DO NASCIMENTO NETO	Policial Militar	134.955-1-3	01 Pistola cal. 40	RS 1.356,00	339,00
LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Policial Militar	308.755-7-5	13 Munições cal. 40		339,00
GLEISON FERREIRA NUNES	Policial Militar	300.168-1-5			339,00
FELIPE MELO DE MARIA	Policial Militar	308.740-5-6			339,00
TOTAL:					1.356,00

*** ** *

PORTARIA Nº0829/2026-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.018341/2025-37, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013 e Decreto n.º 36.083, de 26 de junho de 2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de março de 2026.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0829/2026-GS DE 17 DE MARÇO DE 2026

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº939-1826/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Ediglayson Túlio Cardozo de Freitas	Policial Militar	843.959-1-9		RS 678,00	30,81
Tarciano Lucas da Fonseca Lima	Policial Militar	305.602-1-3	01 Pistola cal. 380		30,81
Rômulo de Matos Santiago	Policial Militar	309.084-5-7	13 Munições cal. 380		30,81
José Sergivam Moura da Silva	Policial Militar	300.219-0-8			30,81
Douglas Freitas de Sousa	Policial Militar	587.800-1-4			30,81
José Luiz Gondim Abreu	Policial Militar	308.830-4-7			30,81
Thiary Alves Carneiro	Policial Militar	308.895-4-1			30,81
Carlos Alberto Dias Andrade	Policial Militar	308.655-8-8			30,81
Francisco Robson Roberto Raulino	Policial Militar	587.807-1-5			30,81
Valderjunior Rodrigues Rabelo	Policial Militar	308.707-7-8			30,81
Janeilson Barboza Gomes	Policial Militar	305.324-1-4			30,81
Wagner de Oliveira de Júnior	Policial Militar	308.896-0-6			30,81
Geraldo Nathaniel Barreto de Sousa	Policial Militar	587.334-1-5			30,81
George de Souza Macedo	Policial Militar	308.773-3-0			30,81
Samuel Dias Andrade	Policial Militar	308.712-6-X			30,81
Thiago de Lima Maciel	Policial Militar	309.014-6-0			30,81
Paulo Rafael de Souza Oliveira	Policial Militar	300.920-1-5			30,81
João Jorge Alexandre da Silva	Policial Militar	587.371-1-9			30,81
Wendesson de Castro Sombra	Policial Militar	308.899-4-0			30,81
Tonny Wedney dos Santos Queiroz	Policial Militar	300.228-6-6			30,81
Mikael da Silva Leão	Policial Militar	300.173-2-3			30,81
Luiz Fernando de Oliveira Silva	Policial Militar	303.673-1-6			30,81
TOTAL:					677,82

*** ** *

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ
EDITAL Nº13 – PC/CE, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDs), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AES/PC/CE), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, na Lei nº 12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Ceará), e suas alterações, na Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, na Lei nº 19.186, de 12 de março de 2025 e na Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024, **tornam públicas alterações no Edital Nº1-PC/CE, de 14/04/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 15/04/2025, de Regulamentação do Concurso Público para Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 3051450-12.2025.8.06.0001, conforme orientação da PGE no NUP nº 13001.003437/2026-84. 1. DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 10.5 DO EDITAL Nº 1 – PC/CE O subitem 10.5 do Edital nº 1 – PC/CE passa a vigorar com a seguinte redação: 10.5. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física (TAF) deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos em edital específico, munido de documento de identidade original e de atestado médico, emitido por profissional competente, que o declare apto para a realização do TAF, observado o disposto neste Edital quanto às adaptações razoáveis para candidatos com deficiência. 2. DA ALTERAÇÃO DO SUBITEM 10.5.1 DO EDITAL Nº 1 – PC/CE O subitem 10.5.1 do Edital nº 1 – PC/CE passa a vigorar com a seguinte redação: 10.5.1. O atestado médico de que trata o subitem 10.5 deverá ser emitido em data a ser definida no edital específico de convocação para o TAF e deverá declarar, de forma expressa, que o candidato está apto para realizar o Teste de Aptidão Física, com ou sem necessidade de adaptação razoável, nos termos deste Edital. 3. DO ACRÉSCIMO DE SUBITENS AO ITEM 10.5 (TAF – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA) Ficam acrescidos os subitens 10.5.2 a 10.5.10 ao Edital nº 1 – PC/CE, com a seguinte redação: 10.5.2. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência que necessitar de atendimento especializado, adaptação razoável ou tecnologia assistiva para a realização do Teste de Aptidão Física deverá formular requerimento específico, na forma e no prazo estabelecidos em edital de convocação próprio. 10.5.3. O requerimento de que trata o subitem 10.5.2 deverá ser instruído com laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, observadas as regras editalícias aplicáveis aos candidatos com deficiência, contendo, de forma clara e fundamentada: I – a identificação da deficiência, limitação funcional ou condição específica do candidato; II – a descrição das limitações funcionais relevantes para a realização do TAF; III – a indicação objetiva da adaptação razoável necessária para cada teste físico aplicável ao candidato; IV – a assinatura, identificação profissional e número de registro no respectivo conselho profissional. 10.5.4. A análise dos pedidos de adaptação razoável para o TAF será realizada de forma individualizada e motivada, por equipe designada pela CEV/UECE, podendo contar com apoio técnico multiprofissional, observados: I – a segurança do candidato e da equipe de aplicação; II – a preservação da finalidade avaliativa do teste; III – a compatibilidade da adaptação com a aferição da aptidão física exigida para o cargo; IV – os princípios da razoabilidade, isonomia material e acessibilidade. 10.5.5. O deferimento da adaptação razoável não implica dispensa do candidato da demonstração de aptidão física compatível com as atribuições do cargo, devendo a aferição ocorrer por meio adaptado, quando cabível. 10.5.6. A relação preliminar dos candidatos com pedidos de adaptação para o TAF deferidos e indeferidos, com a indicação da adaptação autorizada, será divulgada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no cronograma específico. 10.5.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de adaptação para o TAF, por meio do sistema eletrônico do concurso, no prazo e na forma definidos no edital específico, aplicando-se, no que couber, as regras gerais de recursos deste Edital. 10.5.8. A adaptação razoável deferida para o TAF será aplicada exclusivamente para este concurso e para a etapa a que se refere o respectivo edital de convocação, não gerando direito automático a adaptações em outras fases, que dependerão de requerimento próprio, quando cabível. 10.5.9. A ausência de requerimento de adaptação no prazo e na forma estabelecidos no edital específico implicará a realização do TAF nas condições gerais previstas no Edital, ressalvadas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas, a serem analisadas pela CEV/UECE. 10.5.10. Demais disposições operacionais sobre convocação, cronograma, procedimentos de solicitação, documentação e execução do TAF adaptado constarão de comunicado específico. 4. DO ACRÉSCIMO DE SUBITEM SOBRE CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL Fica acrescido o subitem 1.4.1.1 ao Edital nº 1 – PC/CE, com a seguinte redação: 1.4.1.1. Aos candidatos com deficiência aprovados e nomeados serão asseguradas, no âmbito do Curso de Formação e Treinamento Profissional, as adaptações razoáveis, condições de acessibilidade e tecnologias assistivas que se mostrarem necessárias e compatíveis, mediante requerimento e análise individualizada, na forma a ser disciplinada em ato próprio no regulamento/edital específico do curso. 5. DO ACRÉSCIMO DE SUBITEM NO CAPÍTULO DO CURSO DE FORMAÇÃO Fica acrescido o subitem 14.7.1.1 ao Edital nº 1 – PC/CE, com a seguinte redação: 14.7.1.1. O candidato com deficiência matriculado no Curso de Formação e Treinamento Profissional poderá requerer adaptações razoáveis, condições de acessibilidade e tecnologias assistivas necessárias à participação nas atividades do curso, observadas as exigências essenciais da

formação policial, na forma e no prazo estabelecidos pela AESP/CE. 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. A CEV/UECE divulgará, por meio de edital e/ou comunicado específico, o cronograma e os procedimentos complementares para operacionalização dos pedidos de adaptação razoável no Teste de Aptidão Física e, se for o caso, para nova convocação de candidatos abrangidos por decisão judicial. 6.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 1 – PC/CE, de 14 de abril de 2025, não modificadas por esta retificação. 6.3. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº11/2025 – SSPDS – PRÉ RESERVA Nº1441097000**

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025 (SACC 1364841); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. n.º 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, nº s/n, bairro Aeroporto, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ARFRIO COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA ME** – CNPJ N.º 16.368.418/0001-96; V – ENDEREÇO: Rua Desembargador José Gil de Carvalho nº 170, CEP: 60.822-270, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 20240024 das SSPDS, e seus anexos, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente pelo Art. 107, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o NUP 10001.001552/2026-26; VII – FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, o **prazo de vigência do Contrato nº11/2025-SSPDS (SACC nº1364841)**, com início em 08 de abril de 2026 e término em 07 de abril de 2027, cujo objeto contratual visa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, bem como serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado que compõem o sistema de climatização VRF (Volume Refrigerante Variável), compreendendo todo o material, equipamentos e pessoal necessário para suprir as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. Constitui-se também objeto deste termo o reajuste anual do contrato, com base na proposta apresentada pela CONTRATADA, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), conforme CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE.; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 488.152,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 07/04/2027; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII – DATA: 30 de março de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Carlos Eduardo Ellery de Moraes - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 30 de março de 2026.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XVII do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no processo n.º 10051.029048/2025-14, RESOLVE, com fundamento no artigo 63, inciso II, alínea “b” da Lei nº 9.826/74 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, **EXONERAR DE OFÍCIO, JOELMA KARLA PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 404.939-1-3, do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível IV, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária lotada na Polícia Civil do Estado do Ceará. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº32/2026/GAB/PCCE Aplica penalidade de advertência à empresa PONTUAL RENT A CAR LTDA. NUP: 10051.002630/2026-14 O Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Civil do Estado do Ceará, Otávio Duarte Vieira Coutinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade e eficiência, bem como no art. 155 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização Contratual – PARC nº 001/2026 (NUP nº 10051.002630/2026-14), RESOLVE **aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 007/2025 – DEPAF, à empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.803.284/0001-80, em razão de descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do Contrato nº 007/2025 – DEPAF, firmado com o Estado do Ceará, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Ceará, CNPJ nº 01.869.564/0001-28, cujo objeto consiste na locação de veículos descaracterizados para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de março de 2026.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº113/2026-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §4.º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, §1.º do Art. 183 da Constituição do Estado do Ceará, bem como Art. 32 e 33 da Lei N.º 12.124 de 06 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira) e o teor do processo administrativo NUP nº 10051.006885/2026-56: RESOLVE **MOVIMENTAR, DE OFÍCIO, JOSE ORISMAR RICARTE JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia (OIP), matrícula 404.965-1-3, para exercício funcional no(a) 2ª SECCIONAL DO INTERIOR SUL, vinculada ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará; mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 19.183/2025, publicada no DOE de 12.03.2025. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 04 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº131/2026-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §4.º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, §1.º do Art. 183 da Constituição do Estado do Ceará, bem como Art. 32 e 33 da Lei N.º 12.124 de 06 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira) e o teor do processo administrativo NUP nº 10051.005521/2026-59: RESOLVE **MOVIMENTAR, DE OFÍCIO, JOSE ROGERIO DA SILVA ARAUJO**, Oficial Investigador de Polícia (OIP), matrícula 300.280-1-5, para exercício funcional na 8ª Delegacia de Polícia Civil da Capital, vinculada ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 20/02/2026. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº132/2026-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo §4.º do Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, §1.º do Art. 183 da Constituição do Estado do Ceará, bem como Art. 32 e 33 da Lei N.º 12.124 de 06 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira) e o teor do processo administrativo NUP nº 10051.005785/2026-11: RESOLVE **MOVIMENTAR, DE OFÍCIO, JONH KLEISOM TEIXEIRA AZEVEDO**, Oficial Investigador de Polícia (OIP), matrícula 300.813-1-5, para exercício funcional no(a) Delegacia de Polícia Civil de Pedra Branca, vinculada ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR SUL - DPI SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará; mantendo-se a indenização de moradia, no valor de R\$ 476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 19.183/2025, publicada no DOE de 12.03.2025. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de março de 2026.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

